EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
PROCESSO N°. 20/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 02.185.870/0001-08 com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 34, centro, Campina Grande do Sul-PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Pedro Aparecido Café**, conforme autorização constante no processo e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, demais regulamentos municipais, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, por intermédio do Agente de Contratação: Adriano Junior Frason Ribeiro, designado pela **Portaria n.º 05/2024**, torna pública a realização de licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelos telefones: (41)3676-1077 ou por e-mail: compras@campinagrandedosul.pr.leg.br.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO
NATUREZA DO PROCEDIMENTO:	TRADICIONAL (CONTRATO)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DO JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
FORMA DA APURAÇÃO:	POR ITEM
TIPO DO OBJETO:	COMPRAS E SERVIÇOS
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR **-** https://comprasbr.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO:	**27/11/2026**
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:	**09:30 HORAS**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	**R$ 108.121,70 (cento e oito mil, cento e vinte um reais e setenta centavos).**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo hatch compacto, motor 1.0 flex, Turbo, câmbio automático, cor branca, devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme descritivo e quantitativo no anexo II do Edital.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.52.00 – Veicúlos de Tração Mecânica

1.2 Critérios e Condições de Pagamento

1.2.1 **O Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal, após o devido recebimento provisório e/ou definitivo.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site https://comprasbr.com.br, prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: **https://comprasbr.com.br – Compras BR**.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação, designado no sistema e nos autos do processo em epígrafe.

1.7. Qualquer cidadão poderá ter acesso ao edital da licitação e seus anexos, acompanhar eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, acompanhar a sessão de julgamento da licitação, ter acesso a ata da sessão da licitação, quando finalizada e acessar demais documentos e informações pelo site da plataforma eletrônica **Compras BR: https://comprasbr.com.br**.

1.8. O edital da licitação e seus anexos, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, a ata da sessão da licitação, quando finalizada e demais documentos e informações, também poderão ser obtidos através do **Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul** no site https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/licitacoes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados (AMPLA CONCORRÊNCIA)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.1.1. A licitante MEI/ME/EPP e grupos favorecidos deverão declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.4. Poderão participar da licitação empresas reunidas em consórcio, desde que atenda ao item 2.1., de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto, devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.4.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.1.4.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

2.1.4.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

2.1.4.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das

prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.1.4.5. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Compras BR - https://comprasbr.com.br**.

2.2.1. O uso da senha de acesso na plataforma eletrônica **Compras BR** é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica **Compras BR**, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas de preços, lances e documentos de habilitação.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica **Compras BR**, poderá ser esclarecida diretamente no site https://comprasbr.com.br/ ou pelo telefone (67) 3303-2740.

2.3. **Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21)**:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no Compras BR: https://comprasbr.com.br/ e no Portal de Transparência da Câmara: https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DAS DECLARAÇÕES

3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.

3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema **Compras BR** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.
3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar todas as declarações disponíveis no sistema **Compras BR**, sendo elas:

- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar **"NÃO"** no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar **"SIM"** no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do **tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP**, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.
3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,** sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.
3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial de preços no sistema **Compras BR**, informando

em todos os campos disponíveis no sistema o valor total do LOTE, valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.2. O licitante **poderá**, no momento do preenchimento de sua proposta, anexar antecipadamente os seus documentos de habilitação, os quais só poderão ser acessados após o término da fase competitiva da licitação e, caso seja declarado vencedor, terá também a possibilidade de apresentá-los no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, na fase de habilitação.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico **Compras BR**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto estabelecido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência - TR e seus anexos.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso do público, após o encerramento do envio de lances.
4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no chat ou de sua desconexão.
4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação a serem apresentados, os meios de contato **(endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.)** para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, por meio do sistema **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente e antecipadamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema **Compras BR** disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (**Compras BR**), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **R$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico Compras BR**.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **Compras BR** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14. Caso haja desconexão do sistema **Compras BR** para o Agente de Contratação, a mesma analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.
5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.16.2.2. Empresas brasileiras.

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.3. Não sendo possível, ainda, a aplicação de todos os critérios de desempates acima, será realizado sorteio em sessão pública presencial entre os licitantes empatados a ser agendada pelo Agente de Contratação.

5.16.3.1. A sessão pública presencial do sorteio será gravada em áudio e vídeo e o link para acesso à gravação será informado na ata da sessão.

5.16.3.2. O Agente de Contratação conduzirá o sorteio com as seguintes sequências de procedimentos:

I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia

legível e de fácil visualização;

II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no link informando na ata da sessão do sorteio.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema **Compras BR** (Valor Negociado).

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.20. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.1. Os valores ofertados e/ou negociados registrados no sistema eletrônico serão considerados como valores finais, devendo ser apresentada a proposta e planilha ajustada em **até 3 horas**, após solicitação.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

6.1. O Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

6.2. Será verificado a existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **i) Tribunal de Contas da União – TCU** – no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); **ii) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR** - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.2.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **se restringem expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade** (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **abrange o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (art. 156, IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências **(cópias de Notas Fiscais, Notas de Empenho, Planilha de Composição de Custos e outros documentos hábeis)** para aferir a exequibilidade da proposta vencedora e/ou exigir que o licitante vencedor apresente **DECLARAÇÃO**, por meio do sistema eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br) ou por e-mail (compras@@campinagrandedosul.pr.leg.br), declarando que:

a) O custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final;

b) Os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;

c) O valor final ofertado é exequível.

6.6. Para fins de análise da proposta vencedora quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá realizar diligências com o Setor requisitante.

6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.1.2. O Agente de Contratação concederá ao licitante vencedor o prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, para apresentação dos seus documentos de habilitação e/ou complementação, podendo tal prazo ser alargado.

7.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos de habilitação pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos arquivos para

o e-mail: compras@campinagrandedosul.pr.leg.br sendo os arquivos disponibilizados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.leg.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

7.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.1.5. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

7.2.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

7.3.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica**, **POR EXEMPLO**: Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/.

7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** e, **se houver**, **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**, se outro prazo não constar no documento.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade.

7.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.8. Além de assinalar todas as declarações disponíveis no sistema eletrônico de julgamento,

o licitante deverá apresentar o **Anexo V – Declaração Unificada**.

7.5. **Em caso de não envio dos documentos de habilitação** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

7.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

7.6.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail compras@campinagrandedosul.pr.leg.br devendo, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.8. **Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades públicas, bem como ao** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, para obtenção de certidões, registros e demais informações cujos atos gozem de presunção de legitimidade, veracidade e fé pública, sendo os documentos e informações obtidos considerados meios legais de prova para instrução do processo licitatório.**

7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

7.9.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **90 (noventa) dias corridos**.

7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
7.12. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.
7.13. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico **Compras BR** e no **Portal de Transparência** da Câmara de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.leg.br)
7.14. Será verificado se o licitante declarou no sistema eletrônico **Compras BR** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.15. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.15.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.15.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul – Departamento de Compras, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 34, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.435-001, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.16. **CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

7.16.1. Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra, a licitante inscrita no Simples deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

7.16.2. A licitante optante pelo Simples, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, cópia dos ofícios protocolados, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às Receitas Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação.

7.16.3. Se a licitante optante pelo Simples não efetuar a comunicação no prazo legal, a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil–SRFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, art. 29,inc.I.

7.16.4. Caso licitante inscrita no Simples seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples, a contar do mês seguinte ao da contratação.

7.17. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas, análise de amostras e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema **Compras BR**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão técnica os licitantes não conseguirem apresentar as razões

recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico **Compras BR**, os mesmos poderão apresentá-las por e-mail compras@campinagrandedosul.pr.leg.br dentro do prazo concedido no sistema, sendo o documento disponibilizado para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência da Câmara.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Presidente para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: compras@campinagrandedosul.pr.leg.br

9.2. Compete ao Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@campinagrandedosul.pr.leg.br.

9.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Compras BR - https://comprasbr.com.br/** e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.leg.br)

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Agente de Contratação ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte do Setor requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação de que trata o item 11.1. poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

11.1.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

11.2. O Contratado deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência/Contrato.

11.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 11.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 12.1.

12.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico **Compras BR - https://comprasbr.com.br/** implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório por parte da licitante.

13.2. Em qualquer fase do processo licitatório, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

13.4. As decisões do Agente de Contratação serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real por todos os participantes e cidadãos.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do processo licitatório serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

13.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no sistema eletrônico **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**.

13.7. O Edital, propostas, documentos de habilitação, ata da sessão e demais informações e documentos também poderão ser consultados no Portal de Transparência do Município - https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/5/licitacoes

13.8. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível, em tempo hábil, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/5/licitacoes

13.8.1. Para acesso ao processo digitalizado na íntegra, selecione a opção “Licitações”, escolha o processo licitatório e clique na aba **“Edital/Documentos”** ou **“Mídias”**.

13.9. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3676-1077** ou apresentar e-mail: compras@campinagrandedosul.pr.leg.br.

13.10. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico Compras BR, inclusive mensagens via “chat”, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.

13.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,** somente para conhecimento dos licitantes.

15.1.1. **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.1.2. **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**, a proposta inicial deverá ser preenchida, obrigatoriamente, de forma eletrônica no sistema eletrônico Compras BR e anexada, facultativamente, no sistema, conforme modelo.

15.1.3. **ANEXO I V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.1.4. **ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA**, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO APARECIDO CAFE
CPF 93169426915
DATA 12/11/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Pedro Aparecido Café
Presidente da Câmara

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Categoria do objeto: Bens Comuns
A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul necessita de um veículo Hatch, zero km, com o objetivo de atender às atividades administrativas e institucionais, como deslocamento de servidores e agentes políticos a eventos oficiais, reuniões externas, visitas técnicas, e cumprimento de atribuições parlamentares dentro e fora do município.
Justifica-se a necessidade de um novo veículo para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, o qual irá suprir as exigências operacionais impostas pelo aumento da demanda por deslocamentos institucionais, bem como pelas características geográficas do município. O território municipal abrange uma área de aproximadamente 539,245 km², com vasta área rural, tornando essencial a disponibilidade de mais um veículo para garantir a eficiência e a celeridade nos serviços desta Câmara Municipal. A frota atual conta com veículo do tipo SUV de porte médio, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2025, destinado prioritariamente a viagens de maior distância e ao transporte de maior número de passageiros. Para os deslocamentos rotineiros, urbanos e regionais, que envolvem em regra até quatro ocupantes, mostra-se mais adequado e econômico um veículo de porte compacto, com menor custo de contratação, consumo de combustível, manutenção, seguro e tributos, sem prejuízo do conforto e da segurança dos ocupantes. O novo veículo também substituirá o veículo Sandero, ano 2016, cujo desgaste e custos de manutenção não justificam sua permanência na frota.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo primordialmente têm que estar dentro dos padrões de segurança exigidos para tal item, conforme os seguintes **requisitos técnicos**:

2.1. Requisitos Técnicos Mínimos:

– Veículo tipo hatch compacto, novo, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo 2026/2026 ou superior;
– Cor branca;
– Capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
– 4 (quatro) portas laterais e tampa traseira;
– Motor 1.0 (cilindrada aproximada de 1.000 cm³), turbo (sobrealimentado), bicombustível (gasolina e etanol);
– Potência mínima de 115 cv (etanol) e torque mínimo de 16,3 kgfm;
– Câmbio automático, de no mínimo 6 (seis) marchas ou do tipo CVT;
– Tração dianteira;
– Comprimento mínimo de 4.000 mm e distância mínima entre eixos de 2.530 mm;
– Porta-malas com capacidade mínima de 280 litros;
– Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
– Rodas aro 15" ou superior, com pneu de estepe;
– Freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
– Controle eletrônico de estabilidade e de tração;
– No mínimo 4 (quatro) airbags (frontais para motorista e passageiro e laterais dianteiros);
– Cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes e sistema de fixação;
– Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica;
– Ar-condicionado;
– Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, travas elétricas e travamento central;
– Retrovisores externos com regulagem elétrica;
– Conjunto de tapetes para veículo;
– Central multimídia com tela de no mínimo 7", conexão Bluetooth e compatibilidade

com Android Auto e Apple CarPlay, com comandos no volante;
– Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;
– Banco do motorista com regulagem de altura;

– Alarme ou dispositivo antifurto original de fábrica com acionamento a distância;
– Desembaçador e limpador do vidro traseiro;
– Manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
– Garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem ou com limite não inferior a 100.000 km.

O licitante interessado deverá possuir concessionária ou rede autorizada credenciada em Curitiba – Pr ou região metropolitana (em um raio máximo de 50 km de distância da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul), com o escopo de serem realizados os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.

Em atendimento à legislação vigente, entendemos que a contratação poderá ser realizada por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA.**

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As possibilidades de solução do mercado seria a produção o que é inviável.

Considerando a demanda permanente de transporte institucional desta Casa Legislativa, foi inicialmente avaliada a possibilidade de atendimento dessa demanda por meio da locação de veículo automotor.

Após a realização de pesquisas de mercado e tentativas formais de contratação via processo licitatório, constatou-se a ausência de propostas válidas ou o desinteresse de empresas do ramo em fornecer o serviço pretendido, tendo as empresas consultadas declinado da participação.

Diante da inviabilidade da contratação por locação, existe a possibilidade da contratação direta de um veículo, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, a qual mostra-se mais vantajosa e eficaz para atender às necessidades institucionais, garantindo maior economicidade no médio e longo prazo, considerando que:

1. A compra elimina despesas contínuas e cumulativas com aluguel;
2. O veículo adquirido poderá ser utilizado por tempo indeterminado, com custos controlados de manutenção;
3. A propriedade do bem será incorporada ao patrimônio público;
4. A administração terá maior autonomia no uso e gerenciamento do veículo, sem dependência de terceiros.

* Os orçamentos estão em anexo a este documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente demanda tem por objetivo a contratação de solução que atenda à necessidade de deslocamento institucional da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por meio da contratação ou locação de um veículo automotor tipo Hatch, a ser utilizado no desempenho das atividades administrativas e parlamentares, tanto no território municipal quanto em deslocamentos regionais e interestaduais, sempre que necessário.

A solução visa garantir à Câmara condições adequadas de mobilidade, conforto, segurança e economia, permitindo o transporte de servidores e agentes políticos em agendas oficiais, reuniões externas, capacitações, visitas técnicas e demais compromissos institucionais, com independência logística e operacional.
A solução contempla os seguintes elementos, descritos na conforme o item 2 – Descrição dos Requisitos da Contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O veículo novo, tipo Hatch, a estimativa de quantidade a ser adquirida será de **01 (um) unidade** de veículo novo, zero km.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Neste estudo, não será apresentado valor estimado da contratação, uma vez que a definição do valor máximo aceitável será realizada posteriormente no Termo de Referência, com base nas cotações e pesquisa de preços conduzidas pela Diretoria Administrativa, observados os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de uma necessidade única, indivisível e específica: a obtenção de **um único veículo** para atender a uma demanda institucional específica da Câmara Municipal. O objeto é homogêneo e não se desdobra em partes que possam ser contratadas separadamente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não ocorreram aquisições que guardam relação/afinidade com o objeto desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- Realizar as entregas no prazo previsto e de acordo com a Nota de empenho emitida pela contratante.
- Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste termo, no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela contratante.
- Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidasneste termo, no edital e anexo.
- O contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.
- A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, uma vez que a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, demonstrando sua compatibilidade com as necessidades administrativas e com o planejamento das contratações do órgão.

10. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida busca atender a demandas operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. Os principais resultados e benefícios esperados com essa contratação são:

- Melhoria da logística institucional

Garante maior autonomia e agilidade nos deslocamentos oficiais, possibilitando a participação da Câmara em eventos, reuniões externas, visitas técnicas e atividades de representação sem depender de terceiros.

- Redução de custos com transportes avulsos

Com a disponibilidade de veículo próprio ou locado, elimina-se ou reduz-se significativamente a necessidade de contratação de transportes pontuais, táxis, aplicativos ou reembolsos, gerando economia no médio e longo prazo.

- Maior segurança e conforto aos ocupantes

O veículo Hatch oferece características superiores de conforto, espaço e segurança, atendendo de forma adequada às necessidades de transporte de servidores, vereadores e convidados em missões institucionais.

- Cumprimento da função institucional da Câmara

Possibilita a efetiva atuação da Câmara fora de sua sede, fortalecendo seu papel fiscalizador, representativo e legislativo, com mais presença junto à comunidade e aos órgãos da Administração Pública.

- Eficiência operacional e previsibilidade na gestão

Um veículo à disposição da instituição permite o planejamento logístico com mais precisão e menor risco de imprevistos, aumentando a eficiência administrativa.

- Adequação à sustentabilidade e eficiência energética

Ao optar por modelos mais econômicos e com melhor desempenho ambiental (classificação A no Inmetro), a contratação contribui para práticas sustentáveis na administração pública.

- Melhoria da imagem institucional

A disponibilidade de veículo institucional com padrão moderno transmite profissionalismo, organização e compromisso com a boa gestão, fortalecendo a imagem da Câmara junto à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da formalização da contratação, deverão ser observadas e executadas as seguintes providências, com o objetivo de garantir a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica do processo:

1. **Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**
 Documento já elaborado e aprovado, contendo análise da demanda, alternativas de solução, justificativas, requisitos mínimos e benefícios esperados com a contratação.
2. **Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR)**
 Documento técnico contendo as especificações completas do veículo, exigências de entrega, prazos, garantias, condições de manutenção (se locação), critérios de sustentabilidade, fiscalização e gestão contratual.
3. **Análise de Viabilidade Econômico-Financeira**
 Realização de estimativa de preços atualizada, com base em cotações de mercado, contratações similares no Compras.gov.br, painel de preços do governo federal e fornecedores locais, para fins de definição do valor estimado.
4. **Análise de custo-benefício entre aquisição e locação**
 Avaliação comparativa dos impactos orçamentários e operacionais de cada alternativa, com justificativa fundamentada na escolha da solução mais vantajosa para a Administração.
5. **Verificação da existência de previsão orçamentária**
 Identificação e reserva de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos da contratação, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal.
6. **Análise e aprovação jurídica da minuta do edital e do contrato**
 Envio da documentação à assessoria jurídica da Câmara para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
7. **Designação do fiscal do contrato e equipe de apoio (se necessário)**
 Indicação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme art. 117 da nova Lei de Licitações.
8. **Verificação da necessidade de autorização da Mesa Diretora**
 Caso necessário, submeter à aprovação ou ciência da Mesa Diretora a contratação, conforme regimento interno e práticas administrativas da Câmara.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de um veículo automotor tipo Hatch, seja por **aquisição** ou **locação**, pode gerar alguns impactos ambientais diretos e indiretos, que devem ser considerados pela Administração Pública durante o planejamento da contratação. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

1. **Emissão de gases poluentes**
 O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis (gasolina ou diesel) contribui para a emissão de dióxido de carbono (CO_2), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), agravando o efeito estufa e a poluição do ar.
2. **Consumo de combustíveis não renováveis**
 A utilização contínua do veículo representa consumo de recursos naturais não renováveis, o que reforça a necessidade de escolha de modelos com maior eficiência energética.
3. **Geração de resíduos sólidos**
 A manutenção do veículo ao longo do tempo gera resíduos como pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais peças automotivas que exigem descarte ambientalmente adequado.
4. **Consumo de energia e recursos na fabricação do veículo**
 No caso de contratação, deve-se considerar o impacto ambiental do ciclo de vida do produto, desde sua fabricação até o descarte ao final da vida útil.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação / Contingência
Propostas com especificações divergentes do Termo de Referência	Média	Médio	Redação clara e objetiva no Termo de Referência; uso de critérios objetivos de aceitação técnica.
Inabilitação de licitantes por documentação incompleta ou incorreta	Alta	Baixo	Ampla divulgação e esclarecimentos no edital; uso do chat durante o pregão para tirar dúvidas.
Impugnação ao edital por cláusulas restritivas	Baixa	Médio	Revisão prévia do edital pela assessoria jurídica; fundamentação técnica clara no ETP.
Desclassificação por não conformidade com as exigências do veículo (ex: cor, tipo, zero km, ano de fabricação)	Média	Alto	Verificação minuciosa das propostas; exigência de documentação técnica (catálogos, fotos, laudos, etc.).
Fornecedor vencedor não entrega o veículo no prazo	Média	Alto	Previsão de penalidades contratuais; exigência de comprovação de capacidade de entrega; possível uso de amostra ou visita técnica.
Veículo entregue com defeito de fábrica ou avarias no transporte	Baixa	Médio	Exigir garantia mínima de fábrica; vistoria minuciosa no ato do recebimento; lavratura de termo de recebimento provisório.
Alterações de preço devido à variação cambial ou falta de disponibilidade no mercado	Baixa	Alto	Exigir proposta com preço fixo e irreajustável; verificação prévia de mercado atualizada; cotação com ampla pesquisa de preços.
Erros no lançamento dos dados no sistema do Compras.gov.br	Baixa	Médio	Conferência por dupla checagem antes da publicação; capacitação dos servidores envolvidos.
Início de exercício ou mudança de gestão pode afetar o recebimento do bem	Média	Médio	Planejamento para contratação antes de transições; designação de responsável pelo acompanhamento do contrato.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de **um veículo automotor tipo Hatch**, por meio de **contratação,** é adequada, necessária e vantajosa para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

A solução foi concebida com base nos princípios da **eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança jurídica e interesse público**, estando plenamente alinhada com os objetivos institucionais da Câmara e com o dever de planejamento imposto pela Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi analisada sob diferentes perspectivas — técnica, operacional, econômica e jurídica — considerando as alternativas existentes, os riscos envolvidos, as exigências legais, a existência de dotação orçamentária, bem como os benefícios a serem alcançados com a contratação.

Foi também descartada a viabilidade do parcelamento do objeto, por se tratar de solução unitária e indivisível, e foram previstas todas as providências administrativas necessárias para garantir a legalidade e a regularidade do processo de contratação.

Dessa forma, este ETP conclui pela **adequação da contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites para elaboração do Termo de Referência, estimativa de preços, instrução processual e posterior deflagração do procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2026.

Mateus Miranda Machado Cavalli
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1 (um) Veículo novo, zero km, tipo Hatch, cor Branca, devidamente emplacado.
1.2. O objeto desta contratação esta caracterizado como bem comum.
1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 02/2024 de 04 de março de 2024, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
1.4. Prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência dacontratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada no item nº 1 - específico do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência.
2.2. **Descrição completa do objeto –** 1 (um) veículo Hatch, **Zero quilômetro**, com ano/modelo **2026/2026 ou superior**, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Classificação quanto ao ambiente de uso:
1 - Uso rodoviário / urbano e rural de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.
Requisitos técnicos mínimos:

Item	Descrição do objeto	Quant.
01	**– Veículo tipo hatch compacto, novo, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo 2026/2026 ou superior;** **– Cor branca;** **– Capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;** **– 4 (quatro) portas laterais e tampa traseira;** **– Motor 1.0 (cilindrada aproximada de 1.000 cm³), turbo (sobrealimentado), bicombustível (gasolina e etanol);** **– Potência mínima de 115 cv (etanol) e torque mínimo de 16,3 kgfm;** **– Câmbio automático, de no mínimo 6 (seis) marchas ou do tipo CVT;** **– Tração dianteira;** **– Comprimento mínimo de 4.000 mm e distância mínima entre eixos de 2.530 mm;** **– Porta-malas com capacidade mínima de 280 litros;** **– Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;** **– Rodas aro 15" ou superior, com pneu de estepe;** **– Freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);** **– Controle eletrônico de estabilidade e de tração;** **– No mínimo 4 (quatro) airbags (frontais para motorista e passageiro e laterais dianteiros);** **– Cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes;** **– Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica;** **– Ar-condicionado;** **– Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, travas elétricas e travamento central;**	**1**

	– Retrovisores externos com regulagem elétrica; **– Conjunto de tapetes para veículo;** **– Central multimídia com tela de no mínimo 7", conexão Bluetooth e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, com comandos no volante;** **– Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;** **– Banco do motorista com regulagem de altura;** **– Alarme ou dispositivo antifurto original de fábrica com acionamento a distância;** **– Desembaçador e limpador do vidro traseiro;** **– Manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;** **– Garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem ou com limite não inferior a 100.000 km.** **• Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;** **• O veículo deve ser entregue registrado, emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul;** **• Garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.**	

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 4 específico no ETP -Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade/Impacto Ambiental

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

4.1.1. A empresa **CONTRATADA** deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

4.1.2. A empresa **CONTRATADA** deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

4.1.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia,baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

4.1.4. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

4.1.5. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

4.1.6. Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

4.1.7. Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

4.2. Esta Secretaria Municipal providenciará a devida destinação das embalagens, como já é feitoatualmente.

4.3.Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

4.4. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca desde que o produto atenda todas asespecificações contidas na descrição do objeto.

4.5.Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

4.6.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, com exceção ao descrito no item 4.8.15 emplacamento, documentação veicular, acessórios e transporte
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. DA CONTRATADA
4.8.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
4.8.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificadode Fornecedores – SICAF durante toda a vigência da ata/contrato;
4.8.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
4.8.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
4.8.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
4.8.6. Assegurar a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses foremmais vantajosos do que o registrado;
4.8.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação.
4.8.8. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, (se for o caso) devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil,contados a partir da notificação, quando:
4.8.8.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
4.8.8.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;
4.8.8.3. Apresentar embalagem danificada;
4.8.8.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida emEdital;
4.8.8.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.
4.8.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;
4.8.10. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
4.8.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigaçõesassumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
4.8.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná;
4.8.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
4.8.14. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, , emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
4.8.15. **Será permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento, bem como o serviço de transporte do veículo até o endereço de entrega constante neste Termo de Referência, e ainda a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios se necessário. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia e funcionalidade**.

4.9. DA CONTRATANTE
4.9.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
4.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4.9.3. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
4.9.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
4.9.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2.Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O Veículo deverá ser entregue **registrado, licenciado e emplacado em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul,** no seguinte endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 Bairro Centro – Campina Grande do Sul – Pr**, sem custos para administração**.

5.4.Não há produtos perecíveis na presente contratação.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas eas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstânciasmediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências quedevam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a fiscalização e gestão do contrato será realizada conforme designação constante na Portaria nº 45/2025 e Portaria nº 17/2026(gestor) e posteriores.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** após a entrega do bem licitado mediante emissão de nota fiscal e atesto de Recebimento da mercadoria pelo fiscal, designado pela Portaria nº. 08 e 40/2024.

7.2 O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora por meio de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou, por meio de boleto bancário.

7.3 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresen

tada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições deste Termo de Referência.

7.4 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.5 A Proponente deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na

modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será integral.

Habilitação jurídica

8.3. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica conforme exigido no Edital da licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4. O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista conforme exigido no Edital da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira conforme exigido no Edital da licitação.

Exigências de habilitação complementar

8.6. Não será exigida documentação complementar.

Qualificação Técnica

8.7. Não será exigida documentação de qualificação técnica.

Cooperativas

8.8. Não será admitida a participação de cooperativas.

9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos principais:

- **Entrega em desconformidade:** mitigado com especificações claras e fiscalização na entrega.
- **Atraso na entrega:** mitigado com prazos definidos e penalidades contratuais.
- **Superfaturamento:** mitigado com ampla pesquisa de preços e estimativa fundamentada.
- **Defeitos pós-compra:** mitigado com exigência de garantia mínima e escolha de marcas consolidadas.
- **Manutenção difícil:** mitigado com verificação prévia da rede de assistência técnica.
- **Impacto ambiental:** mitigado com a priorização de modelos com selo de eficiência energética.
- **Falta de condutores:** mitigado com planejamento interno e designação de responsáveis.

Esses riscos são considerados **gerenciáveis** e **não comprometem a viabilidade da contratação**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, e com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, portais eletrônicos especializados e bancos de preços públicos (tais como PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas e Catálogos de Concessionárias via internet), apresenta-se a seguir a estimativa de valor da contratação para aquisição 01 (um) veículo tipo Hatch, considerando as especificações técnicas mínimas detalhadas no presente Termo de Referência.

O custo estimado total desta aquisição/contratação é de **R$ 108.121,70 (cento e oito mil, cento e vinte um reais e setenta centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul/PR, para exercício de 2026.

12. MATRIZ DE RISCO

Não se aplica matriz de risco à presente contratação, por se tratar de aquisição de bem comum sem alocação específica de riscos entre as partes.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2026.

Mateus Miranda Machado Cavalli
Diretor Administrativo e Financeiro

Gabriel Busnardo Rodrigues
Diretor Geral

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº.	02/2026	
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL	
Valor Total da Licitação:	R$ xxxxx (xxxxxxxx)	
Data e horário de abertura:	27/11/2026	09:30 horas
Procedimento:	Contrato	
Critério de julgamento:	Menor Preço por Item	
Modo de Disputa:	Aberto	
Local da Sessão:	https://comprasbr.com.br	
Prazo de da proposta:	90 (noventa) dias	
Prazo de entrega/execução	30 dias	

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO LOTE TOTAL R$
01	AUTOMÓVEL HATCH 0 KM, CONFORME DESCRITIVO ANEXO	Unid.	1	

Observações:

- A Propopsta deverá estar preenchida de forma detalhada com valores dos itens que serão fabricados.
- A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasBR.
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campospróprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta.
- A proposta de preços poderá ser anexada no sistema ComprasBR em documento (modelo) próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- A proposta de preços deverá ser apresentada contendo no mínimo as informações de quantitativos, especificações mínimas dos itens/lotes e valores propostos.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no **Anexo II**, como por exemplo: prazosde entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e etc.

- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

- **HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO LOTE/ITEM CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO COMPRASBR, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DO EDITAL.**

- O licitante deverá indicar na proposta todos os meios de contato, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

Campina Grande do Sul, xx de novembro de 2026.

Representante
legal Razão Social
EmpresaCNPJ

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR E A EMPRESA

CONTRATO Nº. XX/2026

Aos xxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 02.185.870/0001-08 com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 34, centro, Campina Grande do Sul-PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Pedro Aparecido Café**, brasileiro, portador do RG. nº. 5220074-1 e CPF nº. 931.694.269-15, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede em – .., na Rua: nº ..., Bairro, inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG nºe do CPF/MF nº, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com o Processo Administrativo nº. xx/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr, conforme descritivo e quantitativo constante no anexo II do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.:

Item	Descrição do objeto	Quant.
01	**– Veículo tipo hatch compacto, novo, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo 2026/2026 ou superior;** **– Cor branca;** **– Capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;** **– 4 (quatro) portas laterais e tampa traseira;** **– Motor 1.0 (cilindrada aproximada de 1.000 cm³), turbo (sobrealimentado), bicombustível (gasolina e etanol);** **– Potência mínima de 115 cv (etanol) e torque mínimo de 16,3 kgfm;** **– Câmbio automático, de no mínimo 6 (seis) marchas ou do tipo CVT;** **– Tração dianteira;** **– Comprimento mínimo de 4.000 mm e distância mínima entre eixos de 2.530 mm;** **– Porta-malas com capacidade mínima de 280 litros;** **– Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;** **– Rodas aro 15" ou superior, com pneu de estepe;** **– Freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);** **– Controle eletrônico de estabilidade e de tração;**	**1**

	– No mínimo 4 (quatro) airbags (frontais para motorista e passageiro e laterais dianteiros); **– Cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes;** **– Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica;** **– Ar-condicionado;** **– Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, travas elétricas e travamento central;** **– Retrovisores externos com regulagem elétrica;** **– Conjunto de tapetes para veículo;** **– Central multimídia com tela de no mínimo 7", conexão Bluetooth e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, com comandos no volante;** **– Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;** **– Banco do motorista com regulagem de altura;** **– Alarme ou dispositivo antifurto original de fábrica com acionamento a distância;** **– Desembaçador e limpador do vidro traseiro;** **– Manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;** **– Garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem ou com limite não inferior a 100.000 km.** **• Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;** **• O veículo deve ser entregue registrado, emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul;** **• Garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.**	

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.

1.3 Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus Anexos.

1.3.1 O Regime de execução e o modelo de gestão do contrato estão especificados no Termo de Referência que faz parte integrante do presente contrato.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os prazos e condições da contratação são os constantes no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do edital:

3.1.1 Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a contratação seja efetuada com perfeição;
3.1.2 Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil, de acordo com a legislação vigente comprovando a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, contendo necessariamente a descrição;
3.1.3 Acatar as recomendações decorrentes de inspeções ou de observações dos agentes qualificados da CONTRATANTE, tomando as providências imediatas para corrigir falhas ou irregularidades apontadas;
3.1.4 Não subcontratar, ainda que parcialmente, o objeto do presente contrato, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE e, neste caso, sempre dentro dos limites legais, sendo vedada a subcontratação total do objeto;
3.1.4.1 A fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicados à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova pessoa jurídica comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.
3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em face das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
3.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
3.2 Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do edital:
3.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;
3.2.2 Notificar a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
3.2.3 Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital.
3.2.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3.2.5 Efetuar o pagamento, conforme disposto neste instrumento;
3.2.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Dá-se ao presente termo o valor total de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxx().**
4.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação orçamentária nº:

Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A fiscalização e a gestão da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal conforme Portaria nº 45/2025 e a do Gestor conforme Portaria nº. 17/2026 e posteriores. A fim de que seja garantida a fiel execução do objeto licitado, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a entrega do bem licitado mediante emissão de nota fiscal e atesto de Recebimento da mercadoria pelo fiscal, designado pela Portaria nº. 45/2025 e posteriores, e em conformidade com a portaria 02/24.

6.2 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou, por meio de boleto bancário.
6.3 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições deste Termo de Contrato.
6.4 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
6.5 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.
6.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na licitação.
6.7 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1 A vigência do contrato terá duração de 30 (trinta) dias, a contar de **xx/11/2026.**
7.1.1 À CONTRATANTE é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação dos serviços ou o fornecimento de bens nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
8.1 Decorrido 30 (trinta) dias de vigência do ajuste e na hipótese de sua prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA (Indicador de preços ao consumidor amplo) fornecido pelo IBGE sobre a competência dos últimos 12 meses.
8.1.2 O preço proposto pela CONTRATADA será conjugado a pesquisa de mercado. Se o preço reajustado proposto pela CONTRATADA for superior ao preço médio de mercado encontrado, o reajuste poderá ocorrer desde que os preços propostos sejam compatíveis com a média de mercado encontrada, bem como mediante comprovação a ser feita pela CONTRATADA da elevação dos custos e/ou insumos objeto da presente contratação a qual será submetida à análise desta CONTRATANTE. Em qualquer situação, discordando as partes, proceder-se-á a nova licitação.
8.1.3 Do prazo para resposta dos requerimentos de reajuste será de 15 dias conforme o art. 75, parágrafo uníco, da Portaria nº 02 de março de 2024.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:
9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do pedido, por dia de atraso na entrega, no(s) prazo(s) estabelecido(s) no Anexo II - Termo de Referência, limitado ao máximo de 10 (dez) dias.
9.1.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do pedido, por dia de atraso no(s) prazo(s) estabelecido(s) no Anexo II – Termo de Referência, limitado a 10 (dez) dias corridos.
9.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da CONTRATADA.
9.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total do ajuste.
9.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões) cometidas.
9.1.7 Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa da CONTRATANTE, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.2 As penalidades previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes e cumuláveis.
9.2.1 No caso de reincidência da(s) conduta(s) prevista(s) no(s) subitem(s) 9.1.2 e 9.2.2 poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens 9.1.4, 9.1.5 e/ou 9.1.6.
9.3 As multas terão seus valores apurados na data da infração.
9.4 Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/FIPE.
9.5 Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela CONTRATADA.
9.6 A aplicação das sanções previstas nos itens 9.1.6 e 9.1.7 deste termo de contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.6.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.7 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo

administrativo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos
12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à CONTRATADA,

sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente termo de contrato, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail): compras@campinagrandedosul.pr.leg.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, fica eleito o foro de Campina Grande do Sul - Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campina Grande do Sul, xx de novembro de 2026.

Testemunha

Pedro Aparecido Café
Câmara De Campina Grande Do Sul

Testemunha

Contratada

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº: 02/2026
Razão Social:
CNPJ nº:
E-mail:
Telefone: ()
Endereço:

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXX-XX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Edital.

DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

DECLARO que não possuo condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO que a pessoa física (corpo social) e nem a pessoa jurídica (empresa), nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARO que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal.

DECLARO que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARO que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ainda, não sendo desses, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de minha exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras minhas propostas e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.

DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data estou enquadrado como empresa de (grande porte, pequeno porte, microempresa, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo).

DECLARO, que cumpro os requisitos constantes no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/21. (no caso de profissionais organizados sob a forma de COOPERATIVA).

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data:

[] Estou **APTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei e ainda, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[] Estou **INAPTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, XX de novembro de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

(Nome Legível/Cargo/Razão Social/CNPJ)